JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.274.07-73

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. Subprefeitura. Serviços de limpeza manual de córregos, através de equipes. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobados: v. TC 72.006.103.04-44.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regulares o procedimento licitatório Pregão 01/SP-JT/2007 e o Contrato 01/SP-JT/2007.

Participou do julgamento o Conselheiro Eurípedes Sales.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de março de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.006.103.04-44.